



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

BIBLIOTECA

N.º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XX — N.º 193

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1979

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

-DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS-

DESPACHO DO SR. CHEFE, DE 02.10.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO N.º:

BANCO DE INVESTIMENTOS

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7152452/79 - BANCO BRASCAN DE INVESTIMENTO S/A
De Cr\$302.500.000,00 para Cr\$415.000.000,00
A.G.E. de 11.04.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA REMEC-SP, DE 1.10.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO N.º:

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Reforma de Estatuto:

7636212/79 - BOSTON FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
A.G.E. de 10.9.79.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA REMEC-RJ, DE 27.09.79, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS N.ºs:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

- Mudança de Denominação - Aumento de Capital - Alteração Contratual

7154869/79 - ATUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Adotada a denominação de "CAPEMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA."
De Cr\$.700.000,00 para Cr\$.25.000.000,00
Instrumento de 20.09.79.

SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

- Reforma de Estatuto

7154484/79 - BANERJ - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.
A.G.E. de 17.08.79.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA N.º 246, DE 24 DE SETEMBRO DE 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria MIC n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 011-1.081/79, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto do ALLIANZ - Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital (AGO de 22.2.79), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 1979. — *Francisco de Assis Figueira*

ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS

C.G.C. n.º 33.055.161/0001-31

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Allianz-Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, realizada em 22 de fevereiro de 1979.

Às dez horas do dia vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove, na sede social, sita à Rua Barão de Itapagipe, n.º 225, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas representando 74,20% do seu capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Na conformidade das disposições estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos o Presidente em exercício do Conselho de Administração, o Sr. Amador Aguiar, que declarou instalada a Assembléia e indicou para Secretário o acionista Moacyr Pereira da Silva, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do Edital de Convocação, publicado no *Diário Oficial*, edição dos dias 05.02.79 e 06.02.79 seguinte teor: "Edital de Convocação: Allianz-Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, CGC n.º 33.055.161/0001-31, Assembléia Geral Ordinária — 1.ª Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Allianz-Ultramar Companhia Brasileira de Seguros a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária,

que se realizará no dia 22 de fevereiro de 1979, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade à Rua Barão de Itapagipe n.º 225, nesta Cidade, com a seguinte Ordem do Dia: %ga) — Apreciação das Contas da Administração e das Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31.12.78, bem como deliberar sobre a destinação do lucro líquido do referido exercício, distribuição de dividendos e aprovação da correção da expressão monetária do capital social, com o conseqüente aumento do mesmo e alteração no artigo 5.º dos Estatutos Sociais; b) — Eleição do Conselho de Administração e fixação dos honorários de Administração; c) — Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1979. Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente do Conselho de Administração. Passando ao item "a" da Ordem do Dia, constante do Edital de Convocação, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.78, bem como o respectivo parecer da auditoria independente, elaborado pela "Roberto Dreyfuss & Cia. S/C", documentos estes que foram regularmente publicados no *Diário Oficial do Estado*, edição de 13 de fevereiro de 1979 e no *Jornal do Comércio* edição de 13 de fevereiro de 1979, cujas transcrições foram dispensadas, tendo também sido lidos os avisos através dos quais tais documentos foram colocados à disposição dos Senhores Acionistas e que foram publicados no *Diário Oficial do Estado*, edição de 11, 12 e 15 de janeiro e no "Jornal do Comércio", edição de 11, 12 e 13 de janeiro, tendo sido igualmente dispensada a transcrição dos mesmos. Após a leitura dos citados documentos, o Sr. Presidente esclareceu que tanto ele, como representante da Administração, como o Sr. Marco Aurélio Diniz Maciel, inscrito no CRC-RJ sob o n.º 018.513-9, presente à reunião na qualidade de representante credenciado da auditoria "Roberto Dreyfuss & CIA S/C", se encontravam à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos a respeito daqueles documentos. A seguir, e após serem prestados os esclarecimentos solicitados, o Sr. Presidente submeteu os referidos documentos à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, com as abstenções legais. Tendo em vista a deliberação da Assembléia, o Sr. Presidente declarou que estavam aprovadas, sem reservas, as demonstrações financeiras e as contas referentes ao exercício findo em 31.12.78, e que dita aprovação implicava também na conseqüente aprovação da distribuição do resultado sugerida pela Diretoria e constante das demonstrações financeiras, na qual está incluído o dividendo de 28,11% sobre o lucro líquido ajustado, esclarecendo, a seguir, que competia ainda à Assembléia deliberar sobre o saldo do lucro líquido, no valor de Cr\$ 23.009.010,92 (vinte e três milhões, nove mil, dez cruzeiros e noventa e dois centavos) colocados à sua disposição e sobre a capitalização da reserva de capital, no montante de Cr\$ 21.742.102,65 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e dois cruzeiros e sessenta e cinco centavos).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
DINORÁ MORAES FERREIRA MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 580,00	Semestral	Cr\$ 440,00
Anual	Cr\$ 1.160,00	Anual	Cr\$ 880,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 1.660,00	Anual	Cr\$ 1.400,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, de exercícios anteriores.

★ Horário de atendimento ao público

Os Setores de Venda e de Redação, têm seu atendimento de 8 às 12h e de 13 às 17h.

★ Dos Originais

— As Repartições Públicas deverão entregar no Setor de Redação, do Departamento de Imprensa Nacional, o expediente destinado à publicação, sendo que a matéria, entregue até às 16h, será publicada no mesmo dia.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

— Os originais, para publicação, deverão ser datilografados em espaço dois, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével a critério do DIN.

★ Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

★ Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso prévio.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

★ Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento (cheque visado ou comprado), pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

vos), resultante da correção da expressão monetária do capital realizado, que acabava de ser aprovada. Por unanimidade de votos a Assembléia deliberou destinar o saldo do lucro líquido do exercício de 1978 colocado à sua disposição, à conta reserva para Aumento do Capital, bem como, na forma da legislação em vigor, capitalizar, do total da reserva de capital resultante da correção monetária do capital realizado, apenas Cr\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), vez que o saldo de Cr\$ 142.102,85 (cento e quarenta e dois mil, cento e dois cruzeiros e sessenta e cinco centavos) corresponde à fração de centavos do valor nominal das ações, deliberando ainda, sempre por unanimidade de votos, que em função da referida capitalização o capital social ficava aumentado de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 81.600.000,00 (oitenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), atendendo-se o mesmo mediante o aumento do valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 para Cr\$ 1,36 cada uma. Prosseguindo, a Assembléia, em decorrência das decisões acima, houve por bem reconhecer, por unanimidade de votos, que o "caput" do Artigo 5º dos Estatutos Sociais passava automaticamente e em razão das supracitadas decisões, a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 81.600.000,00 (oitenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações, todas nominativas e de valor nominal de Cr\$ 1,36 (um cruzeiro e trinta e seis centavos) cada uma, sendo 50.769.230 (cinquenta milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e setenta) ordinárias e 9.230.770 (nove milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e setenta) preferenciais", mantidos os seus parágrafos. Passando-se ao item "b" do Edital de Convocação, O Sr. Presidente informou competir à Assembléia a eleição do Conselho de Administração da Sociedade, bem como fixar os honorários da Administração. Por unanimidade de votos ficou deliberado o preenchimento de 10 (dez) cargos de Conselheiros, com mandato até a A.G.O. de 1980 e para os quais foram eleitos os Srs. Presidente: Antonio Carlos de Almeida Braga, brasileiro, casado, segurador, natural de São Paulo — SP, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro — RJ, à Av. Vieira Souto, nº 610, apt.º C-01, portador da Carteira de Identidade I.F.P. nº 540.293, inscrito no C.P.F. sob nº 026.478.427-87. Conselheiros: Amador Aguiar, brasileiro, casado, banqueiro, natural de São Paulo — SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo — SP, à Av. Professor Fladelfo de Azevedo nº 310, portador da Carteira de Identidade SSP-SP-nº 406.486, inscrito no C.P.F. sob nº 002.478.558-04; Afrânio de Melo Franco Nabuco de Araújo, brasileiro, casado, advogado, natural do Rio de Janeiro — RJ, residente e domiciliado em Brasília, portador da Carteira de Identidade IFP nº 1.419.998, inscrito no C.P.F. sob o nº 012.995.787; Antonio Ivan Noronha Chagas Freitas, brasileiro, desquitado, jornalista, natural do Rio de Janeiro — RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro — RJ, à Rua Fonte da Saudade, nº 132, apt.º 602, portador da Carteira de Identidade I.F.P. nº 1.962.374, inscrito no C.P.F. sob o nº 011.620.417; Carlos Alberto Vieira, brasileiro, casado, economista, natural de Uberlândia, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro — RJ, à Av. Afrânio de Melo Franco nº 30, apt.º 401, portador da Carteira de Identidade I.F.P. nº 2.344.818, inscrito no C.P.F. sob o nº 000.199.171; Klaus Hermann Wilhelm Götte, alemão, natural de Colônia, Alemanha, casado, advogado, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro — RJ, à Av. Atlântica, nº 2.710, apt.º 1001, portador da Carteira de Identidade modelo 19, nº 1.152.221, inscrito no C.P.F. sob nº 402.676.127-91; Wolfgang Paul Gunther Müller, alemão, casado, segurador, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro — RJ, à Av. Atlântica nº 2.710, apt.º 1001, portador da Carteira de Identidade do I.N.I. — Ministério da Justiça nº 3.550.838, inscrito no C.P.F. sob o nº 374.968.187-87; Eduardo Figueiredo, brasileiro, casado, segurador, natural do Rio de Janeiro — RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro — RJ, à Rua Joaquim Nabuco, nº 228, apt.º 402, portador da Carteira de Identidade I.F.P. — nº 671.890, inscrito no C.P.F. sob o nº 004.080.187-04; Nelson Vaz Moreira, brasileiro, casado, contador, natural de São Paulo — SP, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro — RJ, à Rua Visconde de Albuquerque nº 1.423, apt.º 701, portador da Carteira de Identidade I.F.P. nº 688.010, inscrito no C.P.F. sob o nº 006.476.247; Alécio Dias, brasileiro, casado, securitário, natural de Joinville-SC, residente e domiciliado em Manaus-AM, à Rua Cametá, nº 11, portador da Carteira de Identidade SJIS-DSP-nº 60.448, inscrito no C.P.F. sob o número 019.130.269-49. Ainda por unanimidade de votos, a Assembléia fixou a verba mensal global de 600 (seiscentos) salários mínimos para a remuneração da Administração Social, competindo ao Conselho de Administração, na forma estatutária, rateá-la. Finalmente, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém tivesse se manifestado, encerrou a reunião, lavrando-se antes porém a presente ata que, lida e achada conforme foi por todas assinada. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1979. Ass. Amador Aguiar, Presidente da Assembléia. Moacyr Pereira da Silva, Secretário. p. Atlântica-Companhia Nacional de Seguros. Ararino Salum de Oliveira, Diretor. pp. Banco Bradesco de Investimentos S/A, Miguel Persi, p. Copa-Empreendimentos e Participações S/A., João Carlos de Almeida Braga, Diretor. pp. Allianz-Versicherungs A.G., Mogens Erik von Der Hellen von Harbour.

Cópia fiel do texto lavrado no livro de Atas das Assembléias Gerais. — Allianz Ultramar. Companhia Brasileira de Seguros.

ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS

CGC-33.055.161/0001-31

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Allianz-Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, realizada em 23 de maio de 1979

As treze horas do dia vinte e três de maio de mil novecentos e setenta e nove, na sede social, sita na Rua Barão de Itapagipe nº 225, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas representando 73,83% do seu capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas. Na conformidade das disposições estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Presidente em exercício do Conselho de Administração, Sr. Antonio Carlos de Almeida Braga, que declarou instalada a Assembléia e indicou para Secretário o acionista Moacyr Pereira da Silva, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 7, 8, e 9 de maio de 1979 e no Jornal do Comércio, edição dos dias 6, 6 e 8 também do mês de maio de 1979, do seguinte teor: "Allianz-Ultramar Companhia Brasileira de Seguros — CGC 33.055.161/0001 — 31 Assembléia Geral Extraordinária — 1º Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Allianz-Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de maio de 1979, às 13:00 horas, na sede social, sita na Rua Barão de Itapagipe nº 225, nesta Cidade, com a seguinte Ordem do Dia: 1º Exame e apreciação da Proposta da Diretoria objetivando: 1.1 — Aumento do Capital Social de Cr\$ 81.600.000,00 (oitenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), para Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), mediante capitalização de reservas livres, a ser atendido através da elevação do valor nominal das ações e a consequente reforma estatutária; 1.2 — reforma de dispositivos estatutários para atender exigência da SUSEP; 1.3 — ratificar as deliberações da Assembléia Geral Ordinária realizada em 22.02.79, no que diz respeito ao aumento do capital social e a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais. 2. Assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1979. Ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente do Conselho de Administração." Prosseguindo, o Sr. Presidente determinou fosse lida a Proposta da Diretoria, do seguinte teor: "Senhores Acionistas: Inicialmente, propomos-lhes a elevação do capital social de Cr\$ 81.600.000,00 (oitenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), mediante a capitalização das seguintes reservas: Cr\$ 6.057.844,15 (seis

milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e quinze centavos) da Conta "Reserva de Correção Monetária — Ativo Imobilizado"; Cr\$ 142.102,65 (cento e quarenta e dois mil, cento e dois cruzeiros e sessenta e cinco centavos), da Conta "Reserva de Correção Monetária do Capital"; Cr\$ 9.127.868,05 (nove milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e cinco centavos) da Conta "Reserva para Manutenção de Capital de Giro Próprio"; Cr\$ 9.871.198,37 (nove milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e noventa e oito cruzeiros e trinta e sete centavos), da Conta "Reserva para Aumento de Capital — Ações Bonificadas"; Cr\$ 13.200.986,78 (treze milhões, duzentos mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta e oito centavos) da Conta "Reserva para Aumento de Capital — Lucros. Sugerimos, ainda, que em decorrência do aumento acima proposto, o "caput" do artigo 5º dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações, todas nominativas e do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma." Propomos, ainda, a fim de ser atendida a exigência formulada pela SUSEP e sem prejuízo dos direitos pecuniários assegurados aos possuidores de partes beneficiárias da Sociedade, eis que a base do cálculo e o percentual da remuneração ficam mantidos e inalterados, que os artigos 6º, 7º, 8º e 35 dos Estatutos Sociais passem a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 6º* — A Sociedade criou 100 (cem) Partes Beneficiárias nominativas ou ao portador, à vontade do titular, sem valor nominal e que conferirão aos seus titulares o direito de crédito eventual contra a Sociedade, consistente na participação, obedecidas as disposições legais, de 10% (dez por cento) dos lucros anuais, ou seja, 1/10% (hum décimo por cento) para cada Parte Beneficiária, atendido, prévia e obrigatoriamente, o pagamento aos acionistas, dos dividendos mínimos de 6% (seis por cento) do capital social realizado. *Parágrafo único* — As Partes Beneficiárias foram atribuídas a colaboradores da Sociedade por deliberação da Assembléia Geral que as criou." *Artigo 7º* — Para formação do Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias, serão, ainda, na forma da Lei, retirados do lucro anual, mais 2% (dois por cento). A Sociedade, porém, poderá suspender a percentagem a que se refere este artigo, sempre que tal Fundo tenha atingido a importância suficiente para o resgate das Partes Beneficiárias, podendo restaurá-la sempre que julgar necessário. *Parágrafo 1º* — No início do 45º (quadragésimo quinto) exercício da Sociedade, a partir de 1973, as Partes Beneficiárias serão resgatadas mediante conversão em ações da Sociedade, levando a importância do Fundo de Resgate à conta do capital, para fazer face ao seu aumento. *Parágrafo 2º* — O capital de resgate das Partes Beneficiárias, será o décuplo do seu rendimento médio nos últimos 10 (dez) anos." *Artigo 8º* — O pagamento da percentagem sobre o lucro anual atribuída às Partes Beneficiárias, far-se-á após a aprovação do Balanço pela Assembléia Geral Ordinária." *Artigo 35* — Do resultado do exercício serão deduzidos, obedecidas as disposições legais: a) os eventuais prejuízos acumulados; b) a provisão para o imposto de renda; c) até 10% (dez por cento) para atender a participação dos administradores, obedecidas as disposições legais; d) atendido o disposto no artigo 6º destes Estatutos, 10% (dez por cento) para atender a participação das Partes Beneficiárias; e) na conformidade do disposto no artigo 7º destes Estatutos, 2% (dois por cento) destinados à formação do Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias." Propomos-lhes ainda face as disposições legais em vigor, seja revogado e assim suprimido o parágrafo único do artigo 39 dos Estatutos Sociais, permanecendo inalterado o seu "caput". Propomos-lhes, também, que para atendimento à Circular SUSEP — nº 27/79, sejam ratificadas pela Assembléia Geral a ser realizada, as deliberações tomadas na A.G.O. de 22-2-1979. Era o que tínhamos a propor. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1979. Ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga. João Carlos de Almeida Braga. Hélio Bath Crêspo. Hosannah Minervino dos Santos. Jorge de Azevedo." Terminada a leitura, foi a proposta colocada em discussão e, a seguir, em votação verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, o que levou o Sr. Presidente a declarar que: a) o capital social ficava elevado de Cr\$ 81.600.000,00 (oitenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), mediante a capitalização de reservas livres, discriminadas na Proposta Diretoria, com o aumento no valor nominal das ações para Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) e nova alteração na redação do artigo 5º do Estatuto, relativo ao capital; b) os artigos 6º, 7º, 8º e 35 do Estatuto Passavam a vigorar com a redação constante da Proposta da Diretoria que acabava de ser aprovada, bem como ficava revogado e assim suprimido o parágrafo único do artigo 39 dos Estatutos Sociais; c) estavam ratificadas as deliberações da Assembléia Geral Ordinária de 21-2-79, no que diz respeito ao aumento do capital social de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 81.600.000,00 (oitenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros) e, principalmente, no que tange a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto, que se refere ao capital social. Finalmente, na parte referente aos assuntos de interesse geral, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém tivesse se manifestado, encerrou os trabalhos, lavrando-se antes porém, a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, encerrou os trabalhos, lavrando-se antes porém a presente ata que ao ser lida verificou-se que na Proposta da Diretoria, no que se refere à nova redação do "caput" do artigo 5º, houve omissão da parte final do texto relativo à divisão das ações em ordinárias e preferenciais, razão pela qual a Assembléia, por unanimidade de votos, deliberou ratificar a decisão de aprovação da Proposta da Diretoria, para, ratificando-a integralmente, retificá-la tão-somente para ficar consoante, corrigindo o citado lapso, que em função das deliberações ora adotadas o "caput" do artigo 5º dos Estatutos Sociais passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações, todas nominativas e do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, sendo 50.769.230 (cinquenta milhões, setecentas e sessenta e nove mil, duzentas e trinta) ordinárias e 9.230.770 (nove milhões, duzentas e trinta mil, setecentas e setenta) preferenciais." Relida, foi a ata então aprovada e vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1979. Ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente da Assembléia. Moacyr Pereira da Silva, Secretário. P. Atlântica-Companhia Nacional de Seguros, Ararino Sallum de Oliveira, Diretor. PP. Banco Bradesco de Investimento S/A., Miguel Persi. P. Copa-Empreendimentos e Participações S/A., João Carlos de Almeida Braga, Diretor. PP. Allianz-Versicherungs A.G., Mogens Erik Georg Henning Achim von der Hellen von Harbou.

Antonio Pádua Chagas Freitas.

Cópia fiel do texto lavrado no livro de Atas das Assembléias Gerais. — Allianz-Ultramar — Companhia Brasileira de Seguros

ESTATUTOS DA ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Duração e Objeto

Artigo 1º — A Allianz-Ultramar Companhia Brasileira de Seguros é uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º — A Sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sendo facultada, de acordo com os interesses sociais, a criação da Diretoria, a extinção de filiais, a abertura de sucursais e de agências e de qualquer natureza em qualquer parte do Brasil e no exterior, e a alteração da sede, quando a mesma vier a ser necessária, em qualquer cidade brasileira.

Artigo 3º — O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Artigo 4º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II

Capital

Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações, nominativas e do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, sendo 50.769.230 (cinquenta milhões, setecentas e sessenta e nove mil, duzentas e trinta) ordinárias e 9.230.770 (nove milhões duzentos e trinta mil, setecentas e setenta) preferenciais.

Parágrafo 1º — O registro de cessões, averbações, desdobramentos ou transferência de ações, será ultimado no prazo de 15 (quinze) dias do pedido formulado, por escrito, pelos interessados.

Parágrafo 2º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cautelares representativas das ações, podendo os mesmos ser autenticados mediante chancela, na conformidade da legislação vigente.

Parágrafo 3º — A cada ação ordinária corresponderá 1 (hum) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo 4º — As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão da prioridade na percepção de dividendos mínimos não cumulativos, de 12% (doze por cento) ao ano.

CAPÍTULO III

Partes Beneficiárias

Artigo 6º — A Sociedade criou 100 (cem) Partes Beneficiárias nominativas ou ao portador, à vontade do titular, sem valor nominal e que conferirão aos seus titulares o direito de crédito eventual contra a Sociedade, consistente na participação, obedecidas as disposições legais, de 10% (dez por cento) dos lucros anuais, ou seja, 1/10% (hum décimo por cento) para cada Parte Beneficiária, atendido, prévia e obrigatoriamente, o pagamento aos acionistas, dos dividendos mínimos de 6% (seis por cento) do capital social realizado.

Parágrafo único — As Partes Beneficiárias foram atribuídas a colaboradores da Sociedade por deliberação da Assembléia Geral que as criou.

Artigo 7º — Para formação do Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias, serão ainda, na forma da Lei, retirados do lucro anual, mais 2% (dois por cento). A Sociedade, porém, poderá suspender a percentagem a que se refere este artigo, sempre que tal Fundo tenha atingido a importância suficiente para o resgate das Partes Beneficiárias, podendo restaurá-la sempre que julgar necessário.

Parágrafo 1º — No início do 45º (quadragésimo quinto) exercício da Sociedade, a partir de 1973, as Partes Beneficiárias serão resgatadas mediante conversão em ações da Sociedade, levando a importância do Fundo de Resgate à conta do capital, para fazer face ao seu aumento.

Parágrafo 2º — O capital de resgate das Partes Beneficiárias, será o décuplo do seu rendimento médio nos últimos 10 (dez) anos.

Artigo 8º — O pagamento da percentagem sobre o lucro anual atribuída às Partes Beneficiárias, far-se-á, após a aprovação do Balanço pela Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV

Assembléia Geral

Artigo 9º — As Assembléias Gerais serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, para deliberação nos casos previstos em lei, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Parágrafo 1º — As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º — À cada ação ordinária caberá um voto nas Assembléias Gerais.

Artigo 10º — As Assembléias serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por um acionista de sua livre escolha.

Parágrafo Único — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído na forma da lei.

Artigo 11º — A remuneração mensal dos administradores da Sociedade será estabelecida pela Assembléia Geral, até o teto correspondente ao equivalente a (600) seiscentos salários mínimos vigentes na região da sede da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração ratear a verba entre os administradores.

Artigo 12º — Não poderão tomar parte nas deliberações os acionistas cujas ações tenham sido inscritas no Livro de Transferência há menos de 10 (dez) dias da data da Assembléia.

CAPÍTULO V

Administração

Artigo 13º — A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, compostos por pessoas naturais residentes no país.

Parágrafo único: Os administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei e estão dispensados de prestar garantia de suas gestões.

SEÇÃO I

Conselho de Administração

Artigo 14º — O Conselho de Administração será composto de no mínimo 6 (seis) e no máximo de 12 (doze) membros, sendo 1 (um) Presidente e de 5 (cinco) a 11 (onze) Conselheiros, acionistas, de notória idoneidade moral, financeira e técnica, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único: Os membros do Conselho de Administração até o máximo de um terço de sua composição, poderão ser eleitos para membros da Diretoria.

Artigo 15º — São atribuições do Conselho de Administração, além das estabelecidas na Lei:

1) Exercer a política geral da empresa;

2) Exercer a administração dos negócios da empresa;

- c) examinar as operações e negócios relevantes;
- d) opinar sobre qualquer assunto consultado pela Diretoria;
- e) eleger o substituto eventual do Presidente, bem como eleger e destituir os Diretores e indicar seus substitutos em caso de impedimento ou falta eventual;
- f) manifestar-se, se achar conveniente, sobre as atribuições dos Diretores;
- g) distribuir, entre os seus membros e os da Diretoria, a remuneração mensal estabelecida pela Assembleia Geral e, bem assim, a Gratificação a que se refere o artigo 36, letra c destes Estatutos;
- h) convocar a Diretoria ou Diretores para prestar-lhe esclarecimentos;
- i) submeter à Assembleia Geral o Relatório da Administração e as Contas da Sociedade, bem como proposta para alteração do estatuto social e distribuição de dividendos;
- j) escolher e destituir os auditores independentes.

Artigo 16º) — Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho será substituído pelo substituto designado pelo Conselho.

Parágrafo 1º) — No caso de vacância do cargo de Presidente proceder-se-á à substituição na forma acima mencionada, aplicando-se quanto ao cargo de Conselheiro que assim ficar vago, o adiante disposto; no caso de vacância de qualquer dos demais cargos de Conselheiro, ao Conselho caberá indicar um acionista para substituído.

Parágrafo 2º) — Em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o substituto servirá até a primeira Assembleia Geral que se realizar, quando será eleito o substituto definitivo que terá mandato por tempo igual ao que restava ao do substituído.

Artigo 17º) — O Conselho de Administração reunir-se-á, por convocação do Presidente, lavrando-se atas das reuniões em livro próprio, onde constará, pelo menos, o resumo dos pareceres eventualmente emitidos.

Parágrafo Único: As reuniões do Conselho de Administração se realizarão com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Artigo 18º) — As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Conselheiro 1 (um) voto, e, ao Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

Artigo 19º) — Os membros da Diretoria que também não forem Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados, nas quais terão voz, mas não voto.

Artigo 20º) — Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I — Convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral

II — Convocar, instalar e presidir as Reuniões do Conselho de Administração.

SEÇÃO II

Diretoria

Artigo 21º) — A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição, será composta de no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes e de 3 (três) a 6 (seis) Diretores sem designação especial.

Parágrafo 1º) — Somente poderão ser eleitos para cargo de Diretores, pessoas com até 65 (sessenta e cinco) anos incompletos.

Parágrafo 2º) — O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos Diretores da Sociedade em exercício na data de 01-02-1978.

Artigo 22º) — Nas ausências ou impedimentos temporários:

a) O Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente indicado;

b) Os Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores, se su entre si por pares, e por designação do Presidente.

Parágrafo Único: O substituto acumulará com as funções do substituído, sendo que se por substituição a acumulação de cargos na Diretoria.

Artigo 23º) — No caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a substituição na forma do artigo anterior e o substituto servirá até a primeira reunião do Conselho de Administração, ao qual caberá eleger o substituto definitivo que terá mandato por tempo igual ao que restava ao substituído.

Artigo 24º) — A Diretoria é o órgão de administração executiva da sociedade, cabendo-lhe gerir os interesses sociais consoante a política estabelecida pelo Conselho de Administração e suas demais decisões, bem como representar a sociedade.

Artigo 25º) — Além das previstas em lei e neste Estatuto, constituem atribuições e deveres da Diretoria:

a) executar a política traçada pelo Conselho de Administração;

b) deliberar sobre regulamentos e planos gerais de administração;

c) nomear ou contratar superintendentes ou gerentes de Sucursais ou Agências e resolver sobre sua destituição;

d) criar ou suprimir Sucursais, agências ou outras dependências;

e) deliberar sobre estruturação e modificação dos quadros de pessoal, fixando padrões de vencimentos e eventuais vantagens;

f) mandar elaborar balancetes mensais, fornecendo-os ao Conselho de Administração;

g) apresentar ao Conselho de Administração, em forma de sugestão, o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, para que este os submeta à Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

h) sugerir ao Conselho de Administração que este proponha à Assembleia Geral a distribuição de dividendos aos acionistas, bem como o aumento do capital social.

i) consultar e solicitar pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando em funcionamento;

j) aprovar o regulamento interno da Sociedade e suas alterações;

l) contratar os serviços de auditoria externa, escolhida pelo Conselho de Administração.

Artigo 26º) — A Diretoria será investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, especialmente para transigir, renunciar, desistir, ceder direitos creditórios, confessar dívida, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, onerar e alienar bens sociais móveis ou imóveis, ou adquirir bens dessa natureza, dar cauções, avais e fianças, desde que não impliquem em atos de liberdade ou favor, nem violem quaisquer normas legais que regulam as atividades das Companhias Seguradoras.

Artigo 27º) — A representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por 2 (dois) Diretores

Parágrafo 1º) — Nos atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a sociedade, nem exonerem terceiros de obrigações para com ela, a sociedade poderá ser representada por qualquer Diretor.

Parágrafo 2º) — Nos atos relativos a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou de valores mobiliários, bem como naqueles em que a sociedade se obriga como avalista ou fiadora, e ainda nos atos que envolvam interesses societários, a sociedade deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo um obrigatoriamente o Diretor-Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes.

Artigo 28º) — A sociedade poderá ainda ser representada por mandatários, devendo o respectivo instrumento especificar os atos ou operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, admitido, no caso de mandato judicial, o prazo indeterminado.

Parágrafo 1º) — Ademais, o instrumento do mandato deverá especificar se o procurador deverá agir em conjunto com outro procurador ou com um Diretor, sendo que no silêncio entender-se-á que o procurador está autorizado a agir isoladamente.

Parágrafo 2º) — Na outorga do mandato a sociedade se representará por 2 (dois) Diretores ou por procurador (es) com poderes especiais, ou ainda por um procurador com poderes especiais e um Diretor.

Parágrafo 3º) — Se o instrumento de mandato se destinar a outorgar poderes para a prática de quaisquer dos atos a que se refere o § 2º do artigo 27º dos presentes Estatutos, a representação da sociedade no ato obedecerá à regra ali estabelecida.

Artigo 29º) — A Diretoria reunir-se-á por convocação do seu Presidente e deliberará validamente com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

Parágrafo Único: Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no livro próprio.

Artigo 30º) — Compete ao Diretor-Presidente:

I) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

II) fazer executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e as deliberações da própria Diretoria.

III) distribuir os Diretores Vice-Presidentes e Diretores sem designação especial atribuições nas diversas áreas operacionais e administrativas da sociedade.

IV) dirimir dúvidas ou controvérsias surgidas na administração executiva da sociedade.

Artigo 31º) — Compete a cada um dos Diretores Vice-Presidentes coordenar as atividades da(s) área(s) ou setor(es) que por decisão do Diretor-Presidente lhe ficar(em) atribuídas).

Artigo 32º) — Compete a cada um dos Diretores sem designação especial assessorar no desempenho de suas funções o Diretor Vice-Presidente a que ficar vinculado por decisão do Diretor-Presidente.

CAPÍTULO VI

Conselho Fiscal

Artigo 33º) — O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente, instalando-se nos exercícios sociais em que for convocado pelos acionistas com a composição de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que o instalou, a qual fixará a remuneração dos seus membros, observadas as disposições legais.

Parágrafo 1º) — Os membros do Conselho Fiscal terão funções e atribuições previstas em lei, e serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou no caso de vacância do cargo, pelos respectivos suplentes, na ordem da respectiva nomeação pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º) — Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos a partir da instalação do Conselho até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

CAPÍTULO VII

Exercício Financeiro — Lucros — Fundos e Reservas

Artigo 34º) — O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 35º) — Do resultado do exercício serão deduzidos, obedecidas as disposições legais:

a) os eventuais prejuízos acumulados;

b) a provisão para o imposto de renda;

c) até 10% (dez por cento) para atender a participação dos administradores, obedecidas as disposições legais;

d) atendido o disposto no artigo 6º destes Estatutos, 10% (dez por cento) para atender a participação das Partes Beneficiárias;

e) na conformidade do disposto no artigo 7º destes Estatutos, 2% (dois por cento) destinado à formação do fundo de Resgate das Partes Beneficiárias.

Artigo 36º) — Do lucro líquido do exercício, atendidas e observadas as disposições legais, 5% (cinco por cento) se destinarão à constituição da reserva legal e 25% (vinte e cinco por cento) se destinarão ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório que fica assim assegurado aos acionistas.

Artigo 37º) — O saldo livre do lucro líquido do exercício terá a destinação que a Assembleia Geral determinar.

Artigo 38º) — O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

CAPÍTULO VIII

Liquidação

Artigo 39º) — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei

PORTARIA nº 248 de 24 de setembro de 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria MIC nº 85, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 005-5.350/79,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da PANAMERICANA DE SEGUROS S/A., com sede na cidade de São Paulo (SP), dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 40.607.825,00 (quarenta milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros) para Cr\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de setembro de 1979.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PANAMERICANA DE SEGUROS S.A., REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1979.
C.G.C. (MF) nº 33.245.762/0001-07.

Aos dezanove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove, às 12:00 (doze) horas, em sua sede social localizada à rua Líbero Badaró nº 425 - 30º andar, São Paulo, Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da PANAMERICANA DE SEGUROS S.A., representando a totalidade do capital social, pessoal, anterior e regularmente convocados, na conformidade das assinaturas constantes do "Livro de Presença dos Acionistas", dispensando-se, assim, a convocação prévia, nos termos da Portaria nº 18, de 20.10.69, do Departamento Nacional de Registro do Comércio e parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. A Assembléia foi, na forma do disposto no artigo 15º dos Estatutos Sociais, regularmente instalada havendo, por aclamação dos presentes, assumido a presidência da Mesa o Dr. Mário Albino Vieira, que convidou a mim, Jun Mizukawa, para secretariar os trabalhos, no que acedi. Com a palavra, o senhor Presidente comunicou aos senhores presentes que a Assembléia tinha por finalidade apresentar-lhes "Proposta da Diretoria", no sentido de ser o capital social da entidade aumentado em Cr\$.12.392.175,00 (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), mediante subscrição em moeda corrente nacional. Ainda por solicitação do senhor Presidente, procedi a leitura da "Proposta da Diretoria", cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA" - Senhores Acionistas: A Diretoria da Panamericana de Seguros S.A., através de seus membros componentes, vem submeter à apreciação de V.Sas. proposta no sentido de que seja aumentado o capital social desta entidade de Cr\$.40.607.825,00 (quarenta milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), para Cr\$.53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzeiros), mediante a subscrição em moeda corrente nacional, no valor de Cr\$.12.392.175,00 (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e setenta e cinco cruzeiros). Em decorrência do aumento do capital social ora proposto, é sugerida a seguinte redação para o artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais: "Artigo 5º) - O capital social é de Cr\$.53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzeiros), dividido e representado por 53.000.000 (cinquenta e três milhões) de ações, sendo 26.500.000 (vinte e seis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e 26.500.000 (vinte e seis milhões e quinhentas mil) ações preferenciais, sem direito a voto, todas do valor nominal de Cr\$.1,00 (hum cruzeiro) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo Primeiro - Até o integral pagamento do preço de sua emissão, as ações serão obrigatoriamente nominativas. Parágrafo Segundo - As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos". Por outro lado e, considerando ainda a necessidade de se promover algumas alterações nos Estatutos Sociais, tendo em vista principalmente a solicitação contida na Portaria nº 357, de 15 de dezembro de 1978, da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no sentido de ser suprimida

do "caput" do artigo 32º (trigésimo segundo) a expressão "após constituídas as reservas exigidas pela legislação de seguro", bem como ordenar as alíneas "b" e "c" do mesmo artigo, de forma a que os dividendos aos acionistas sejam mencionados e calculados antes da parcela estipulada para a reserva suplementar, de modo a adequá-las às disposições contidas nos artigos 189 a 203 da Lei nº 6.404/76, vimos propor a V.Sas. que o artigo 32º (trigésimo segundo), alíneas "b" e "c" sejam alterados, dando-lhes a seguinte redação: "Artigo 32º) - Do lucro líquido apurado anualmente após a dedução de prejuízo acumulado, se houver, e da provisão para o imposto de renda, serão apartadas as quantias abaixo discriminadas, sendo que o prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem: a) uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro para a formação da reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; b) dividendos aos acionistas na base mínima de 5% (cinco por cento), conforme preceitua o artigo 202 da Lei nº 6.404/76; c) uma quantia equivalente a 10% (dez por cento) do lucro, para reserva suplementar, a fim de atender a eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do capital social. A constituição da reserva suplementar não prejudicará o direito dos acionistas preferenciais de receber os dividendos a que tenham prioridade, inclusive os atrasados, se cumulativos; d) o saldo dos lucros ficará à disposição da assembleia geral, que poderá atribuí-lo, total ou parcialmente, a uma reserva para futuro aumento de capital, ou dar-lhe outra destinação. A constituição da reserva para futuro aumento de capital, não poderá exceder, em cada ano, a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, e terá por limite máximo o montante do capital social". São Paulo, 06 de setembro de 1979: aa) Jun Mizukawa, Mário Albino Vieira, René Saller e Josef Berenztejn". Finda a leitura, o senhor Presidente informou aos presentes que a "Proposta da Diretoria" estava em votação para o que oferecia a palavra aos senhores acionistas. Na ausência de manifestação, a proposta em apreço foi submetida à discussão e posterior votação, recebendo a aprovação unânime dos presentes, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos, com o que ficou aumentado o capital social da entidade de Cr\$.40.607.825,00 (quarenta milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), para Cr\$.53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzeiros), alterados o artigo 5º (quinto) e 32º (trigésimo segundo), alíneas "b" e "c", dos Estatutos Sociais na forma sugerida. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente convidou os presentes a efetuarem a subscrição das novas ações ordinárias nominativas e preferenciais, o que foi feito. Uma vez feita a subscrição, o senhor Presidente informou que o aumento do capital social, ou seja Cr\$.12.392.175,00 (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e setenta e cinco cruzeiros) achava-se subscrito e integralmente realizado pelos acionistas, na proporção das ações por eles possuídas, conforme lista dos subscritores que ficou sendo a seguinte: NOME DO SUBSCRITOR - NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS - VALOR EM CR\$ - VALOR EM % - (1) SILVIO SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.C. LTDA. - 12.144.331 (doze milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentas e trinta e uma) ações - Cr\$.12.144.331,00 (doze milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e um cruzeiros) - 98%; (2) MÁRIO ALBINO VIEIRA - 123.922 (cento e vinte e três mil, novecentas e vinte e duas) ações - Cr\$.123.922,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros) - 1%; (3) HENRIQUE ABRAVANEL - 61.961 (sessenta e uma mil, novecentas e sessenta e uma) ações - Cr\$.61.961,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros) - 0,5%; e (4) LEON ABRAVANEL - 61.961 (sessenta e uma mil, novecentas e sessenta e uma) ações - Cr\$.61.961,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros) - 0,5%. Informou ainda o senhor Presidente que o valor do aumento do capital da sociedade fora depositado, nesta data, no Banco do Brasil S.A., conforme comprovante de depósito que exhibia aos presentes. A seguir, o senhor Presidente comunicou aos presentes que ainda poderiam ser discutidos outros assuntos de interesse da sociedade, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém dela se utilizasse, e nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no li

vro próprio, que após lida aos presentes e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 19 de setembro de 1979, na) Mário Albino Vieira - Presidente da Mesa; Jun Mizukawa - Secretário; Acionistas presentes: p/ SILVIO SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., Mário Albino Vieira e Henrique Abravanel; MÁRIO ALBINO VIEIRA HENRIQUE ABRAVANEL e LEON ABRAVANEL.

MÁRIO ALBINO VIEIRA
- Presidente -

JUN MIZUKAWA
- Secretário -

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO - SEDE - OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º) - A PANAMERICANA DE SEGUROS S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º) - O foro jurídico da sociedade é o da cidade de São Paulo, Capital, onde acha-se instalada a sua sede social. Poderá a sociedade por deliberação de sua diretoria e mediante autorização do órgão público competente, instalar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior observadas as disposições legais em vigor. Artigo 3º) - A sociedade tem por objeto a exploração de seguros dos ramos elementares, tais como definidos na legislação em vigor. Artigo 4º) - A sociedade vigorará por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º) - O capital social é de Cr\$. 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzeiros), dividido e representado por 53.000.000 (cinquenta e três milhões) de ações, sendo 26.500.000 (vinte e seis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e 26.500.000 (vinte e seis milhões e quinhentas mil) ações preferenciais, sem direito a voto, todas de valor nominal de Cr\$. 1,00 (um cruzeiro) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo Primeiro - Até o integral pagamento do preço de sua emissão, as ações serão obrigatoriamente nominativas. Parágrafo Segundo - As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos. Artigo 6º) - Nos aumentos de capital por subscrição, o órgão que os deliberar fixará as condições para a realização das prestações que forem assumidas, as quais figurarão, necessariamente nos boletins respectivos, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seu parágrafo único, do Decreto nº 60.459, de 13.03.67. Artigo 7º) - O acionista que não fizer o pagamento nas condições estabelecidas e reproduzidas no boletim, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 12% (doze por cento) ao ano, correção monetária idêntica à variação do valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e multa de 10% (dez por cento), observadas as demais prescrições legais. Artigo 8º) - Na proporção do número e classe de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital; o direito deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata de Assembleia Geral que o tiver deliberado ou da publicação de aviso que resuma as deliberações tomadas. Artigo 9º) - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Único - Na eleição dos membros da administração os acionistas que detiverem, em conjunto ou isoladamente 25% (vinte e cinco por cento) do capital com direito a voto terão o direito de eleger um diretor, sendo que o direito de eleger o diretor superintendente caberá preferencialmente aos acionistas que detiverem 50% (cinquenta por cento) das ações, ficando os acionistas detentores das demais ações com o direito de eleger o diretor adjunto. Artigo 10º) - As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, sempre assinados por dois diretores. Artigo 11º) - O acionista que pretender vender suas ações deverá dar preferência aos demais através de carta a diretoria na qual indicará preço e condições. A diretoria comunicará a pretensão aos demais acionistas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo estes, em igual prazo, exercer o direito de preferência na proporção das ações que possuírem. Artigo 12º) - As ações não poderão ser dadas em garantia de obrigações contraídas pelos seus respectivos titulares. CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 13º) - A Assembleia Geral terá todos os poderes que lhe são conferidos por lei para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Artigo 14º) - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á até 31 de março de cada ano e a Extraordinária sempre que necessário. Artigo 15º) - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo diretor adjunto, na sua ausência, por um dos diretores, e, ainda na ausência destes, por acionista escolhido na ocasião. A Mesa se completará com um secretário

escolhido pelo Presidente. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16º) - A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, para ocuparem os seguintes cargos: Diretor Superintendente, Diretor Adjunto, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Comercial, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro - Qualquer diretor poderá convocar reunião da diretoria, nas quais cada um terá direito a 1 (um) voto, sendo que, no caso de empate, o Diretor Adjunto terá o voto de qualidade. Parágrafo Segundo - As reuniões de Diretoria serão sempre feitas na sede social e deverão ser convocadas com o mínimo de uma semana de antecedência, por meio de comunicação escrita, na qual se mencionará a ordem do dia, ficando dispensada a convocação quando se verificar a presença de todos os membros. Artigo 17º) - A diretoria terá amplos poderes de administração, cabendo-lhe: a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, pessoalmente ou mediante outorga de procuração com os poderes das cláusulas "ad judicia" ou "ad negotia"; b) alienar, onerar e adquirir bens imóveis e móveis, assinando os contratos, públicos ou particulares; c) contrair empréstimos em nome da sociedade, dando as garantias exigidas, por mais especiais que sejam; d) emitir promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio, firmar compromissos, acordos e contratos e outros documentos semelhantes que envolvam responsabilidade social; e) sacar cheques contra estabelecimentos bancários e receber valores junto a instituições financeiras quaisquer que sejam as suas origens; f) outorgar procurações em nome da sociedade com poderes para a prática de atos privativos da diretoria ou outros necessários à consecução dos objetivos sociais; g) confessar dívidas, disputar, renunciar ou transigir direitos e fazer acordos de qualquer espécie; h) assinar contratos de prestação de serviços pertinentes ao objetivo social; i) praticar, enfim, todo e qualquer ato que envolva a responsabilidade da sociedade, por mais especial que seja; j) aprovar a contratação, promoção, demissão e suspensão de empregados, sempre que a forma de remuneração implicar em estipulação de ganhos variáveis, tais como participações sobre vendas ou lucros, comissões e outras formas semelhantes. Parágrafo Único - A validade dos atos descritos nas letras "b", "c", "d", "f", "h" e "j" dependerá das assinaturas conjuntas do Diretor Superintendente e do Diretor Adjunto. Para validade dos atos previstos nas demais letras serão necessárias as assinaturas conjuntas de dois diretores. Artigo 18º) - Poderá a diretoria constituir procuradores para a prática de atos de sua competência, observando-se neste caso o disposto no parágrafo único do artigo anterior e os limites do respectivo mandato, as procurações outorgadas por disposição expressa das contidas, vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano. Parágrafo Único - A outorga de poderes "ad negotia" dependerá de reunião de Diretoria. Os mandatos "ad judicia" não terão prazo de vigência. Artigo 19º) - Poderão ser praticados, mediante assinatura isolada de um dos diretores ou de um procurador constituído pela sociedade, todos os atos da administração social não relacionados no artigo 17º, e especialmente os que a seguir se discriminam: a) endossos de cheques recebidos de terceiros unicamente para fins de depósitos em estabelecimentos bancários nas contas da sociedade; b) assinatura de duplicatas, recibos, cartas, memorandos, pedidos de verificação de saldos junto a instituições financeiras e bancárias e de outros documentos semelhantes; c) endosso de duplicatas ou recibos a favor de instituições financeiras para fins de descontos, caução, garantia ou simples cobrança; d) representação da sociedade junto a repartições públicas, entidades parastatais, autarquias e órgãos assemelhados, federais, estaduais e municipais; e) assinatura de contratos de trabalho, cartelas profissionais, aviso de férias e quaisquer outros documentos relacionados com os empregados da sociedade; f) assinatura de termos de abertura em livros para fins de registro junto a repartições públicas. Artigo 20º) - Aos diretores, sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, caberá especificamente: a) ao Diretor Superintendente, a coordenação das atividades sociais, a instalação e presidência das reuniões da Diretoria, bem como a incumbência de fazer cumprir as deliberações nelas tomadas; b) ao Diretor Comercial a responsabilidade pela parte comercial da sociedade; c) ao Diretor Administrativo-Financeiro, a responsabilidade pelos serviços de planejamento e controle da administração social; d) ao Diretor Adjunto, instalar e presidir as Assembleias Gerais, alternando com os demais no desempenho de suas funções. Artigo 21º) - Em seus impedimentos temporários, o Diretor Superintendente será substituído pelo Diretor Adjunto, nos demais casos os diretores substituir-se-ão mutuamente, ocorrendo, caso na diretoria o substituído não estiver escolhido em

reunião, da mesma, vagando-se a maioria dos cargos, será realizada no va eleição pela Assembléia Geral. Artigo 22º) - Os substitutos dos diretores completarão sempre os mandatos dos substituídos. Artigo 23º) - O mandato da diretoria será de 1 (um) ano, admitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse daqueles - que forem eleitos para o mandato seguinte. Artigo 24º) - Os diretores eleitos, para cargos que venham a ser criados em períodos intercalares, por força de alteração do presente estatuto, terão seus mandatos findos com os dos demais. Artigo 25º) - Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse que será lavrado nos livros de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de qualquer tipo de garantia. Artigo 26º) - A remuneração dos diretores será fixada anualmente pela assembléia geral ordinária, observadas as prescrições legais. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 27º) - A sociedade terá um conselho fiscal, não permanente, composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado pela assembléia geral, nos exatos termos da lei. Artigo 28º) - O mandato do conselho fiscal durará da assembléia geral que o instalar até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar. Artigo 29º) - O conselho fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. Artigo 30º) - A remuneração do conselho fiscal será fixada pela assembléia geral que o instalar, observadas as prescrições legais. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS - Artigo 31º) - O exercício social compreende um período de 12 (doze) meses, e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo levantada nesta última data o balanço geral dos negócios sociais. Artigo 32º) - Do lucro líquido apurado anualmente após a dedução de prejuízo acumulado, se houver, e da provisão para o imposto de renda, serão apartadas as quantias abaixo discriminadas, sendo que o prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal nessa ordem: a) uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro para a formação da reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; b) dividendos aos acionistas na base mínima de 5% (cinco por cento), conforme preceitua o artigo 202 da Lei nº 6.404/76; c) uma quantia equivalente a 10% (dez por cento) do lucro, para reserva suplementar, a fim de atender a eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do capital social. A constituição da reserva suplementar não prejudicará o direito dos acionistas preferenciais de receber os dividendos a que tenham prioridade, inclusive os atrasados, se cumulativos; d) o saldo dos lucros ficará à disposição da assembléia geral, que poderá atribuí-lo, total ou parcialmente, a uma reserva para futuro aumento de capital, ou dar-lhe outra destinação. A constituição da reserva para futuro aumento de capital, não poderá exceder, em cada ano, a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, e terá por limite máximo o montante do capital social. Artigo 33º) - Os dividendos serão pagos dentro do prazo estipulado pela Assembléia Geral que os declarar não podendo ultrapassar o exercício social. Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da companhia. CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 34º) - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por lei, observada a legislação específica sobre seguros ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o conselho fiscal, que funcionará no período da liquidação. Artigo 35º) - Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 6.404, de 15.12.76 e por outras normas legais aplicáveis à espécie. Artigo 36º) - Os presentes estatutos entrarão em vigor na data em que for publicada sua aprovação pelo Ministério da Indústria e Comércio".

(Nº 13995 - 3-10-79 - Cr\$16.270,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DATADAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento

do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13/01/75, publicada no Diário Oficial da União, de 24/01/75, Resolve:

nº 3083 - demitir na forma do disposto no item V, do artigo 201, por haver infringido o constante do parágrafo 1º do item II, do artigo 207, ambos da Lei 1711/52, a servidora MARIA AUXILIADORA REGO TRIGO, matrícula nº 2.134.649, ocupante da Categoria Funcional de Escrevente, Patilôgrafo, código AF-204, nível 7, pertencente ao Quadro Suplementar desta Autarquia, lotada no 5º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 26 de dezembro de 1978.

nº 3084 - designar os Engenheiros JOSÉ MARCILIO ANACLETO PORTO, matrícula nº 2.035.830 e ITALO BRITO SOBRAL, matrícula nº 41.643, respectivamente, Chefe e Subchefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, para funcionarem como Ordenadores de Despesas na execução do convênio Especial de Cooperação nº PC-043/A/78, sendo o primeiro como titular e segundo como substituto no desempenho destes encargos. Assinado:- ENGº DAVID ELKIND SCHVARTZ - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.*

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DATADAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, Resolve:

nº 3103 - aposentar com base nos artigos 176 item II, 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor ARSENIO DA SILVA MIRANDA FILHO, matrícula nº 499, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", referência 35, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central, fazendo jus aos proventos equivalentes a Função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, código DAI-111.1, da Divisão de Transportes de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias.

nº 3104 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor RAIMUNDO RIBEIRO LIMA, matrícula número 1.020.809, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 05, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3105 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor PERCILIANO ANDRE DOS SANTOS, matrícula nº 1.019.674, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 05, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 34/35 avos.

nº 3106 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05/12/77, o servidor BENEDITO VIEIRA, matrícula nº 2.112.675, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 06, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 33/35 avos.

nº 3107 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor ROQUE ELIAS DE ANDRADE, matrícula nº 1.020.168, ocupante do cargo de Motorista Oficial, código TP-1201, classe "A", referência 15, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 31/35 avos.

nº 3108 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor MANOEL MIGUEL DOS SANTOS, matrícula nº 2.109.051, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 05, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal. Assinado:- MAURICIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia,

aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral através, da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 04 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 09 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

nº 3085 - designar FERNANDO BARRETO MIRANDA, matrícula nº 2.703, ocupante do Emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função Integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Supervisão Técnica, da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Trânsito, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04.06.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 3086 - dispensar JAIR ROCCO DE LIMA, matrícula nº 2.195.387, da função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção Administrativa, do Escritório de Fiscalização 9/7, do 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3087 - declarar vaga a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Abastecimento e Controle, do Serviço Administrativo, do 9º Distrito Rodoviário Federal, a partir de 04.09.79, em consequência da aposentadoria de seu titular, WALDEMAR VIDAL PINTO, matrícula nº 1.009.469, na data em referência.

nº 3088 - designar JAIR ROCCO DE LIMA, matrícula nº 2.195.387, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Abastecimento e Controle, do Serviço Administrativo, do 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3089 - dispensar IPARILIO JONES GALVÃO, matrícula nº 91.086, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de substituto do Chefe da Seção de Medição, do Serviço de Obras, código DAI-111.1 (NS), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3090 - dispensar LUIZ ROBERTO BOSCARDIN, matrícula nº 91.110, da função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Construção, do Serviço de Obras, do 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3091 - dispensar JOÃO ALBERTO SAUTCHUK, matrícula nº 91.591, da função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, do Escritório de Fiscalização 9/8, do 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3092 - dispensar MILTON DERVICHE, matrícula nº 2.129.973, da função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Escritório de Fiscalização 9/12, do 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3093 - dispensar SIDNEY VOZNIKA, matrícula nº 2.196.172, da função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Medição, do Serviço de Obras, do 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3094 - dispensar ARMANDO JOSÉ QUADROS DE MELLO, matrícula nº 91.277, da função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, do Escritório de Fiscalização 9/10, do 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3095 - designar ARMANDO JOSÉ QUADROS DE MELLO, matrícula nº 91.277, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação Direta e Delegada, do Serviço de Manutenção, do 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3096 - designar SIDNEY VOZNIKA, matrícula nº 2.196.172, ocupante do cargo de Desenhista, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Construção, do Serviço de Obras, do 9º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos in-

tegrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04.06.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 3097 - designar MILTON DERVICHE, matrícula nº 2.129.973, para exercer a Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, do Escritório de Fiscalização 9/8, do 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3098 - designar JOÃO ALBERTO SAUTCHUK, matrícula nº 91.591, para exercer a Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, do Escritório de Fiscalização 9/10, do 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3099 - designar LUIZ ROBERTO BOSCARDIN, matrícula nº 91.110, para exercer a Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, do Escritório de Fiscalização 9/12, do 9º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3100 - designar IPARILIO JONES GALVÃO, matrícula nº 91.086, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Medição, do Serviço de Obras, do 9º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04.06.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 3101 - dispensar SEBASTIÃO PAES, matrícula nº 2.129.064, da função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador de Trecho, da Residência 16/3, do 16º Distrito Rodoviário Federal.

nº 3102 - designar NILTON BENTO PINHEIRO, matrícula nº 2.128.896, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador de Trecho, da Residência 16/3, do 16º Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 3109 - designar JOSÉ FRANCISCO DUARTE, matrícula nº 2.184.913, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Abastecimento, do Serviço Administrativo, da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Trânsito. Assinado: MAURICIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SUPER Nº 69, de 28 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 2.10.1979.

Onde se lê:

"CONSIDERANDO a necessidade de serem revistos os critérios de controle de preços dos serviços prestados pelos bares, lanchonetes e similares,"

Leia-se:

"CONSIDERANDO a necessidade de serem revistos os critérios de controle de preços dos serviços prestados pelos restaurantes, churrascarias e similares,"

Departamento de Administração

PORTARIA D.A. Nº 4 DE 11 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta

da Portaria SUNAB nº 703 de 23.11.76, publicada no BIP nº... 48/76, resolve:

DESIGNAR

IRINEU DE AZEVEDO SOBROSA, Técnico de Contabilidade, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, para substituir o Chefe da Seção de Patrimônio e Locação de Imóveis da Divisão de Material e Patrimônio deste Departamento, durante os seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

ANTÔNIO LEÃO FEITOZA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº G-62 DE 3 DE OUTUBRO DE 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto-Lei nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei-Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, e o que consta do processo Sudepe nº 2252/77, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a outorga de permissão para que a embarcação pesqueira "SERRAMAR", registrada na SUDEPE nº 43.03189, de propriedade da firma CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCADOS PESCAMAR LTDA, estabelecida à Rua João Tabalipa, nº 391 - Itajaí, Estado de Santa Catarina, opere na Pesca de Sardinha (SARDINELLA BRASILIENSIS), na área regulamentada pela Portaria nº N-15, de 26 de agosto de 1977.

Art. 2º - As infrações aos dispositivos desta Portaria serão punidas com as sanções do artigo 6º e do artigo 56 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE UIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 885 DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, RESOLVE:

alterar, de 8 de outubro de 1979, para 3 de dezembro de 1979, a data de vigência das Portarias de nºs 882 e 883, ambas de 02 de outubro corrente.

Paulo Yokota

PORTARIA Nº 886 DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-Lei nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO os termos da Exposição de Motivos do DASP nº 57/77, de 19 de fevereiro de 1977, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República;

CONSIDERANDO os termos do Processo INCRA/BR/Nº 3.941, de 13 de agosto de 1979, RESOLVE:

I - CRIAR o PROJETO FUNDIÁRIO NORTE DE GOIÁS, com sede em Araguaína, Estado de Goiás, subordinado à Coordenadoria Especial do Araguaia/Tocantins - CEAT, abrangendo uma área aproximada de 8.730.000 ha (oito milhões, setecentos e trinta mil hectares), situadas na faixa de que trata o Decreto Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, abrangendo os Municípios de: Ananás, Arapoema, Araguaína, Araguatins, Axixá de Goiás, Babaçulândia, Colinas de Goiás, Couto Magalhães, Filadélfia, Goiatins, Guaraí, Itacajá, Itaporã de Goiás, Itaguatins, Nazaré, Pedro Afonso, Pequizeiro, São Sebastião, do Tocantins, Sítio Novo de Goiás, Tocantinópolis, Presidente Kennedy, e Xambioá.

II - CRIAR a UNIDADE FUNDIÁRIA ARAGUATINS com sede no Município de Araguatins, no Estado de Goiás, subordinada ao Projeto Fundiário Norte de Goiás, abrangendo os Municípios de Araguatins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo de Goiás, Itaguatins, Ananás, Nazaré, Tocantinópolis, Xambioá e Axixá.

III - CRIAR a UNIDADE FUNDIÁRIA GUARAÍ, com sede no Município de Guaraí, Estado de Goiás, subordinada ao Projeto Fundiário Norte de Goiás, abrangendo os Municípios de Guaraí, Couto Magalhães, Pequizeiro, Itaporã de Goiás, Presidente Kennedy, Pedro Afonso e Itacajá.

IV - EXTINGUIR o Projeto Fundiário Araguatins, criado pela Portaria nº 205, de 24 de fevereiro de 1977.

V - EXTINGUIR a Unidade Fundiária de Araguaína, criada pela Portaria nº 207, de 24 de fevereiro de 1977.

PAULO YOKOTA

PORTARIA Nº 887 DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ MOREIRA DA SILVA, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Terras Públicas, do Departamento de Recursos Fundiários-DF, Código LT-DAS-101.1, constante da tabela Permanente deste Instituto, de que trata o Decreto nº 79.973, de 14 de julho de 1977, vaga em decorrência da dispensa de MÁRIO NOGUEIRA DA SILVA.

PAULO YOKOTA

PORTARIA Nº 888 DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido no Telex/INCRA/CR-05/nº 1496, de 14 de setembro de 1979, RESOLVE:

I - Delegar competência a RAIMUNDO SOBREIRA FILHO, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional - CR-05, para firmar, em nome do INCRA, Convênio com a Caixa Econômica Federal do Estado de Sergipe, objetivando a concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores lotados na Divisão Estadual Técnica de Sergipe.

II - Revogar a Portaria nº 376, de 04 de maio de 1978, publicada no Diário Oficial de 12 do mesmo mês e ano.

PAULO YOKOTA

PORTARIA Nº 887 DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, tendo em vista o contido no OF. INCRA/CET/ G/nº 854, de 11 de setembro de 1979, RESOLVE:

Nomear SEBASTIÃO FLÁVIO DE ARAÚJO, Engenheiro Agrônomo, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Grupamento de Colonização e Desenvolvimento Rural, da Coordenadoria Especial do Território de Rondônia - CETR, Código DAS-101.1, do Quadro Especial da mesma Coordenadoria.

PAULO YOKOTA

PORTARIA Nº 893 DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições

a JULIMAR MALTA TORRES, matrícula número 1.005.778, no cargo de Professor Assistente, Código M-401.4, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 524 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição,

a JACY JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 2.000.880, no cargo de Mestre, Código ART-702.5, Classe "D", Referência 31, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 525 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição,

a MILTON FERREIRA, matrícula número 1.850.502, no cargo de Escriurário, Código AF-202.10.B, do Quadro Suplementar desta Universidade.

Nº 526 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição, com as vantagens do artigo 9º, § 3º, letra "b" da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974,

a ANNA MARIA RIBEIRO FIUZA, matrícula nº 1.214.524, no cargo de Professor Titular, Código M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 527 - Alterar a Portaria nº 421, de 15 de agosto de 1979, publicada no Diário Oficial de 23 seguinte, que aposentou ADEMAR SOARES, matrícula nº 1.850.801, para considerá-lo na Referência 27, e não como constou, ficando ratificados os demais termos.

Nº 528 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, letra "b" da Constituição,

a DORALICE MORAES, matrícula nº 2.094.513, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006.1, Classe "A", Referência 5, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 529 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, letra "b" da Constituição,

a MARIA PEREIRA DE ALENCAR, matrícula nº 2.422.859, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006.3, Classe "C", Referência 23, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 530 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, letra "b" da Constituição,

a IRACEMA CALDEIRA, matrícula número 2.094.612, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006.1, Classe "A", Referência 5, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 531 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item II da Constituição,

a MARIA DE LOURDES ALVES DA CRUZ, matrícula nº 1.850.075, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006.3, Classe "C", Referência 23, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 533 - Considerar aposentado compulsoriamente, de acordo com os artigos 101, item II da Constituição, combinado com o artigo 53, § 3º, da Lei nº 4 881-A, de 6 de dezembro de 1965, e com as vantagens do artigo 9º, § 3º, letra "b" da Lei nº 6 182, de 11 de dezembro de 1974,

a partir de 2 de setembro de 1979, RAYMUNDO RIBEIRO FONTES LIMA, matrícula nº 1.236.644, no cargo de Professor Adjunto, Código M-401.5, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 534 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição, com as vantagens do artigo 9º, § 3º, letra "b" da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974,

a HELIO CUNHA, matrícula nº 1.938.023, no cargo de Professor Assistente, Código M-401.4, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 535 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a" da Constituição,

a DALMA CONSTANCIA SILVA, matrícula nº 2.062.487, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.4, Classe "C", Referência 34, do Quadro Permanente desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista o que consta do Processo nº 5 028/77-UFRJ,

Nº 532 - RESOLVE dispensar, à pedido, GELBA CAVALCANTE CERQUEIRA, ocupante do emprego de Professor Assistente, LT-M-401.4, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, da função de Diretor da Divisão de Assistência ao Estudante, DAI-111.3, da Superintendência-Geral de Ensino de Graduação e Corpo Docente,

LUIZ RENATO CALDAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, usando das atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos nºs. 8.536/79 e 19.110/79, Nº 1578-RESOLVE, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, conceder a servidora MARGARIDA SANTOS MATOS, Professor de Ensino Superior/Assistente, lotada na Escola de Medicina Veterinária desta Universidade, o adicional de insalubridade, na proporção de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo regional, vigente para o trabalhador adulto, a partir de 23/12/77.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, usando das suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta dos Processos nºs. 9676/79 e 19.264/79,

Nº 1579-RESOLVE, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, conceder ao servidor VITORIANO BORGES DA SILVA, Servente, lotado na Escola de Medicina Veterinária desta Universidade, o adicional de insalubridade, na proporção de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo regional, vigente para o trabalhador adulto, a partir de 23/12/77.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, usando das suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta dos Processos nºs. 9563/79 e 19.110/79,

Nº 1580-RESOLVE, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, conceder ao servidor ANTONIO FLOQUET CARREIRO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na Escola de Medicina Veterinária desta Universidade, o adicional de insalubridade, na proporção de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo regional, vigente para o trabalhador adulto, a partir de 13/09/78.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, usando das suas atribuições e, tendo em vista o que consta dos Processos nºs. 9.565/79 e 19.110/79,

Nº 1581 - RESOLVE, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, conceder a servidora ELIENE FERREIRA DOS SANTOS, Laboratorista, lotada na Escola de Medicina Veterinária desta Universidade, o adicional de insalubridade, na proporção de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo regional, vigente para o trabalhador adulto, a partir de 14/08/78.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, usando das suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta dos Processos nºs. 8.862/79 e 19.110/79,

1582 - RESOLVE, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, conceder a servidora MARLENE CARVALHO DE SOUZA, Técnico de Laboratório, lotada na Escola de Medicina Veterinária desta Universidade, o adicional de insalubridade, na proporção de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo regional, vigente para o trabalhador adulto, a partir de 23/12/77.

Augusto da Silveira Mascarenhas

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, usando das suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta dos Processos nºs. 8.864/79 e 19.110/79,

1583 - RESOLVE, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, conceder ao servidor ZACARIAS DOS SANTOS, Laboratorista, lotado na Escola de Medicina Veterinária desta Universidade, o adicional de insalubridade, na proporção de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo regional, vigente para o trabalhador adulto, a partir de 14/08/78.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do Item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975, RESOLVE:

RESOLVE

1589 - Designar YOLANDA VASCONCELOS DE ARAGÃO, Professor Assistente LI-M-401.4, da Tabela Permanente desta Universidade, lotada na Faculdade de Educação, para exercer a função de Chefe da Seção de Seleção, DAI-111.2, do Serviço de Seleção, Orientação e Avaliação da Superintendência Acadêmica, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Agente Administrativo, SA-801, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.726, de 03 de dezembro de 1975.

Augusto da Silveira Mascarenhas

PORTARIA Nº 1.606 DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade,

RESOLVE,

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, Item I, da Lei nº 1711/52, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 01/10/79, a LUIZ RODRIGUES OLIVEIRA, Agente Administrativo, Classe B, SA-801, matrícula nº 04026.0-6, lotado no Instituto de Geociências, tendo em vista o que consta do Processo nº 19101/79.

Augusto da Silveira Mascarenhas

PORTARIA Nº 1618 DE 25 DE SETEMBRO DE 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na alínea "b" do Item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

RESOLVE

Designar MARIETE VASCONCELOS FREITAS, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe B, NS-930, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada na Superintendência Estudantil, para exercer a função de Assistente, DAI-112.3, da mesma Superintendência, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de

cargos e empregos integrantes da categoria funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.726, de 03 de dezembro de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.418/79.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Salvador, 25 de setembro de 1979.

Augusto da Silveira Mascarenhas

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Acórdão nº 43 - referente a 206a. Reunião Ordinária de 20 e 21 de setembro de 1979

Processo CFQ-1.103/79

Origem - Conselho Regional de Química de 4a. Região

Interessado - Durvalino Florêncio da Rocha

Voto - indeferir a pretensão por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 1979

Ruben Hauseler - Secretário

Huba Helena Labartha Martelli-Presidente

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 49

DE: 21.09.79

Estabelece normas para cumprimento do disposto na Resolução nº 152 de 12.10.74 do T.C.U.

Considerando a necessidade de se uniformizar o procedimento dos Conselhos Regionais de Química no que concerne à apresentação dos seus processos de Prestação de Contas a este Conselho Federal de Química, para exame, consolidação e encaminhamento à Inspeção Geral de Finanças do Ministério do Trabalho, e, tendo em vista o disposto na Resolução nº 152, de 22 de outubro de 1974, do Tribunal de Contas da União, este CFQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.800, de 18.06.56, em Reunião Plenária, resolve:

Art. 1º - Os Conselhos Regionais de Química deverão apresentar seus processos de Prestação de Contas a este CFQ constituídos das seguintes peças:

- I - Relatório anual da entidade
- II - Demonstração da Execução Orçamentária a nível de subelemento, de acordo com os modelos instituídos pela IGF - MTB (atuais modelos 01 e 02).
- III - Balanço Financeiro (atual modelo 03).
- IV - Balanço Patrimonial Comparado (atual modelo 04).
- V - Demonstração das Variações Patrimoniais (atual modelo 05).
- VI - Esclarecimentos quanto a eventual déficit registrado na Demonstração das Variações Patrimoniais.
- VII - Informação sobre o Diário Oficial que publicou o Orçamento e as retificações (reformulações) dos meses.
- VIII - Manifestação conclusiva do Plenário sobre a regularidade das contas.
- IX - Nome e nº de inscrição no CPF dos responsáveis e respectivos períodos de gestão.
- X - Extratos das contas bancárias de todo o período e confirmação dos saldos das contas bancárias no último dia do exercício, firmada pelo Banco ou Bancos Depositários.

- XI - Conciliação dos saldos das contas bancárias;
- XII - Termo de conferência de caixa;
- XIII - Discriminação dos bens móveis e imóveis, com os respectivos valores. A partir do primeiro exercício subsequente aquele em que esta Resolução entrar em vigor, essa discriminação limitar-se-á apenas ao movimento de acréscimos e baixas desses bens;
- XIV - Relatório contendo os seguintes informes:
- Percentual das despesas diretas de fiscalização em relação ao valor total das despesas de custeio;
 - Valor correspondente à participação do CFQ na receita do Conselho, com destaque do saldo do exercício, porventura ainda a transferir;
 - Discriminação, por exercício, das cotas em débito com o CFQ, se houver;
 - Esclarecimento quanto à existência de quaisquer débitos fiscais ou previdenciários (Imposto de Renda Retido na Fonte, Imposto Sobre Serviço Retido, Taxas, Contribuições de Previdência, PASEP e demais tributos, contribuições ou taxas não recolhidos no prazo devido.
 - Discriminação de todo o Passivo Financeiro, com esclarecimentos quanto às providências tomadas para liquidação dos débitos ali consignados.

Artº 2º - Todas as peças constantes dos incisos II a V do artigo anterior deverão ser, de preferência, datilografadas em papel ofício duplo aberto, podendo ser feita redução para reprodução xerográfica.

Artº 3º - Todos os documentos constantes dos incisos II, III, IV, V, XI, XIII e XIV do art. 1º, deverão ser assinados pelo Presidente do CRQ e pelo responsável pela contabilidade, devendo ser apostos, além dos nomes dos mesmos e do nº de inscrição do contador no CRC local, os nºs. de suas inscrições no CPF.

Art. 4º - As Prestações de Contas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias.

Art. 5º - O prazo para entrega das Prestações de Contas ao CFQ será informado aos Conselhos Regionais, de conformidade com aquele fixado pela IGF - MTB.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Normativa nº 45 de 27.01.78 e as demais disposições deste Conselho Federal de Química que, até a presente data, regulavam a matéria objeto da presente Resolução, que será aplicada às Prestações de Contas apresentadas a partir de 01 de janeiro de 1980

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1979

Hebe Helena Labarthe Martelli - Presidente

Ruben Heuseler - Secretário

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Diretoria de Administração

PORTARIA DE 26, DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30-4-79, resolve:

Nº 575 - Dispensar a servidora Celia Maria Silva Lima, Agente Administrativo, Classe "B", Ref. 31, da função de Chefe da Seção de Faturamento e Conferência, código DAI-111.2, da Agência Regional de Salvador, e

Designar a servidora Eliete das Dores Teixeira, Agente Administrativo-LT, Classe "A", Ref. 24, para exercer a função acima citada. (Proc. DEPES nº 1116/79).

Nº 576 - Designar a servidora Celia Maria Silva Lima, Agente Administrativo, Classe "B", Ref. 31, para exercer a função integrante das categorias de Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Contabilidade da Agência Regional de Salvador, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Técnico de Contabilidade, correlata com a citada função, de acordo com o Decreto nº 78.939, de 13 de dezembro de 1976. (Proc. DEPES 1119.79) - *Claudio Lafayette Pinto*

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30-4-79, resolve:

Nº 598 - Dispensar, a partir de 23-9-1979, a servidora Carminda Forny, Técnico de Contabilidade, Classe "B", Ref. 32, da função integrante das categorias de Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Planos, da Coordenação de Planejamento Interno e Controle Administrativo.

Nº 599 - Dispensar, a partir de 27-8-79, o servidor Naby Zacarias, Médico-LT, Classe "A", Ref. 43, de Chefe da Seção de Assistência Médica e Social, código DAI-111.2, da Agência Regional de Maringá. (Proc. DEPES 1148/79)

Nº 600 - Designar os servidores a seguir mencionados para substitutos eventuais dos ocupantes das funções integrantes das Categorias de Direção e Assistência Intermediárias, da Agência Regional de Caratinga, abaixo discriminadas, em suas faltas e impedimentos. (Proc. DEPES nº 1151/79).

Do Chefe da Divisão de Pessoal - código DAI-111.2 - Mário Schettino, Agente Administrativo, LT-Clas. "A" Ref. 26.

Do Chefe da Seção de Pagamento - código DAI-111.2, - Roberto de Assis Belinato - Agente Administrativo, Clas. "A" Ref. 24.

Do Chefe da Seção de Registro, Seleção e Treinamento, código DAI-111.2 - Laila Piazarolo Faical, Datilógrafo, LT-Clas. "A" Ref. 16.

Do Chefe da Divisão de Classificação de Café, código DAI-111.3 - Joaquim Izidório da Silva - Agente de Portaria, LT-Clas. "A" Ref. 05.

Do Chefe da Seção de Arquivo e Amostras, código DAI-111.2 - Meire Moreira de Oliveira - Datilógrafo, LT-Clas. "A" Ref. 16.

Do Chefe da Divisão de Assistência à Cafeicultura, código DAI-111.2 - Rogério Augusto Furtado Teixeira - Engenheiro Agrônomo-LT, Classe "B" ref. 48.

Do Chefe da Seção Técnica, código DAI-111.2 - Wallace Barbosa de Azevedo, Agente de Portaria-LT, Clas. "A", Ref. 05.

Do Chefe da Seção de Controle Patrimonial, código DAI-111.2 - Eros Otoni Neive, Agente Administrativo-LT, Clas. "A", ref. 24.

Do Chefe da Seção de Comunicação e Arquivo, código DAI-111.2, - Eva Novaes, Agente Administrativo-LT, Clas. "A", ref. 24.

Do Chefe da Seção de Compras e Avaliação, código DAI-111.2 - Atiliano Mercier, Agente Administrativo, Clas. "B", ref. 31.

Do Chefe da Seção de Armazéns e Controle de Estoques - código DAI-111.2 - Luciano do Val Salema, Datilógrafo-LT, Clas. "A", ref. 16.

Do Chefe da Seção de Registro - código DAI-111.2 - Denize da Luz Campos, Agente Administrativo-LT, Clas. "A", ref. 24.

Do Secretário Administrativo do Chefe da Agência, código DAI-111.1 - Ivna Cristina Bastos de Paiva, Agente Administrativo-LT, classe "A", ref. 24 - *Claudio Lafayette Pinto*

PORTARIAS, DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30.4.79, resolve:

Nº 601 - Tornar sem efeito a Portaria DIRAD nº 560, de 19 de setembro de 1979.

Nº 602 - Designar o servidor Benvenuto Belarmino Pereira Filho, Agente de Comercialização de Café, Classe "C", Ref. 29, para exercer a função integrante das categorias de Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.2, de Chefe de Inspeção da Coordenadoria de Planejamento Interno e Controle Administrativo, ficando sediado em Londrina, sob a responsabilidade da Chefia da Agência Regional daquela cidade, para melhor atender às determinações contidas na letra "f" da Portaria PRESI nº 29, de 26.3.79 - *Claudio Lafayette Pinto*

PORTARIA DE 1 DE OUTUBRO DE 1979

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30-4-79, resolve:

Nº 603 - Conceder aposentadoria ao funcionário Jovinião Tenório de Albuquerque, Motorista Oficial, Classe "B", Código TP.1202, Ref. 20, lotado na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4345/64, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente a 7 (sete) quinquênios. - Proc. DEPES nº 1028/79.

Nº 604 - Conceder aposentadoria ao funcionário Almiro Lopes Freire Monção, Agente de Comercialização de Café, Classe "D", Código NM. 1022, Referência 33, lotado na Agência Local de Goiânia, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4345/64, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente a 7 (sete) quinquênios. - Proc. DEPES nº 1039/79.

Nº 605 - Conceder aposentadoria à funcionária Eugênia Sandim Cotia, Técnico de Administração, Classe "B", Código NS. 923, Ref. 48, lotada nesta Administração Central, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, combinados com o artigo 184, item I, com proventos correspondentes à classe "C", Ref. 53, conforme Instrução Normativa DASP nº 107/79, mais a vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4345/64, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente a 7 (sete) quinquênios, observado o disposto no § 2º do artigo 102 da Emenda Constitucional nº 1/69. - Proc. DEPES nº 1061/79.

Nº 606 - Aposentar, a partir de 10.9.79, o funcionário Orlando Lopes Pereira, Agente de Comercialização de Café, Classe "C", Código NM. 1022, Referência 29, lotado na Agência Regional do Rio de Janeiro, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais e do adicional no artigo 10, da Lei nº 4345/64, no percentual de 15% (quinze por cento), correspondente a 3 (três) quinquênios. - Proc. DEPES nº 1069/79.

Nº 607 - Aposentar, a partir de 6.6.79, o funcionário Euclides do Rosário, Agente de Comercialização de Café, Classe "B", Código NM.1022, Ref. 22, lotado na Agência Regional de São Paulo, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais e do adicional previsto no artigo 10, da Lei nº 4345/64, no percentual de 15% (quinze por cento), correspondente a 3 (três) quinquênios. - Proc. DEPES nº 1815.78. - *Claudio Lafayette Pinto*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1979

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, e considerando o disposto na Orientação Normativa DASP nº 40/79, RESOLVE:

Nº 13 - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 29, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979, na Tabela Permanente desta Autarquia,

I. da classe "B" referência 31 para a classe "C" referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código LT-801, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

1. ELIANA MARIA BARATA PALMETA
2. ELZA DA CONCEIÇÃO BRAGA LOBATO
3. EPITÁCIO SEVERIANO DE QUEIROZ
4. JACIRA PINHEIRO DA COSTA
5. JACOB JOSÉ DA SILVA
6. JEFFERSON JÚPITER SENA LOPES
7. JOSÉ SILVESTRE DE ARAÚJO GOMES
8. MOACIR FARIAS DE ALMEIDA
9. RAIMUNDO MARQUES NETO

VERA LÚCIA ALVES PONTES
DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Nº 14 - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 29, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979, na Tabela Permanente desta Autarquia,

I. da classe "A" referência 45 para a classe "B" referência 46, da Categoria Funcional de Farmacêutico, Código LT-908, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova classe, a

1. MÁRIO ACATAUASSU NUNES

II. da classe "B" referência 48 para a classe "C" referência 49, da Categoria Funcional de Engenheiro Agrônomo, Código LT-912, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

1. FERNANDO ALBERTO DE LIMA E SILVA
2. LUIZ WALDIR DE ALMEIDA FERREIRA
3. MARÇAL PEDRO DE CASTRO VASCONCELOS

III. da classe "B" referência 45 para a classe "C" referência 46, da Categoria Funcional de Engenheiro Florestal, Código LT-913, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova classe, a

1. LUIZ MANOEL PEDROSO

IV. da classe "B" referência 48 para a classe "C" referência 49, da Categoria Funcional de Engenheiro, Código LT-916, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

1. ADHERBAL ARANTES DE MELO
2. ARGENTINO DO BRASIL CARVALHO
3. FERNANDO COSTA SILVA
4. JOSÉ BEZERRA DA SILVA
5. JOSÉ TEÓFILO DE SOUZA

V. da classe "B" referência 48 para a classe "C" referência 49, da Categoria Funcional de Economista, Código LT-922, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

1. AUGUSTO DUARTE DA COSTA
2. ALEXANDRE BATISTA YAMANOUTH
3. BEUNILDE TÁVORA CAPELA
4. CAMILO GOMES DE ATHAYDE FILHO
5. CÂNDIDA ROSILDA DE MELO OLIVEIRA
6. CARMEN SÍLVIA GOES CORREA
7. FRANCISCO HAROLDO DE LIMA SARAIVA MARTINS
8. JOSÉ MARIA CABRAL REZENDE
9. JOSÉ RAIMUNDO BATISTA DA SILVA
10. RAIMUNDO JURANDYR DA TRINDADE
11. WALDIR SALLES COUTO

VI. da classe "B" referência 48 para a classe "C" referência 49, da Categoria Funcional de Contador, Código LT-924, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

1. JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO DE CARVALHO
2. MERCEDES CARVALHO DE OLIVEIRA

VII. da classe "B" referência 45 para a classe "C" referência 46, da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, Código LT-931, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova classe, a

1. RAIMUNDO NONATO FERREIRA

VIII. da classe "B" referência 48 para a classe "C" referência 49, da Categoria Funcional de Auditor, Código LT-934, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova classe, a

1. TEREZINHA BARBOSA MARQUES

Nº 15 - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 29, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979, na Tabela Permanente desta Autarquia,

I. da classe "B" referência 48 para a classe "C" referência 49, da Categoria Funcional de Procurador Autárquico, Código LT-1103, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

1. ERNESTO ADOLPHO GOMES MACHADO PARAENSE
2. FRANCISCO WILSON RIBEIRO
3. IRACEMA TEIXEIRA BRAGA
4. WOLGRAND DE MELO FONSECA

Nº 16 - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 29, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979, na Tabela Permanente desta Autarquia,

I. da classe "A" referência 15 para a classe "B" referência 16, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código LT-1201, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova classe, a

1. ROBERTO ALBUQUERQUE LIMA

VERA LÚCIA ALVES PONTES

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

Suplemento da Portaria de Suprimento nº 111, de 27 de setembro de 1979, aprovada pelo Conselho de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, em 27 de setembro de 1979.

partir de 1º de outubro próximo, Jorge Nova da Costa, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, código NS-912, do Quadro Permanente, deste Ministério do Interior.

Nº 109 — Designar, com efeito a partir de 1º de outubro próximo, o Economista Jonas Pereira da Silva, para exercer a função de confiança de Superintendente Adjunto de Planejamento, código LT-DAS-101.3, da Tabela Permanente desta Autarquia. — René Pompêo de René Pompêo de Pina

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS
DE RODAGEM

2º Distrito Rodoviário Federal

Procuradoria Distrital

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, Nº PD/2-15/77.

PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) e o Sr. LAURINDO DOS SANTOS BANHA.

OBJETO: Locação de uma casa residencial situada à Av. Ernesto Borges, s/nº, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá.

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 1º/9/77, sendo que os 12 (doze) meses iniciais se exauriram em 1º/9/78, de acordo com o Contrato nº PD/2-015/77, de Locação de Imóvel, constante de uma casa residencial situada à Av. Ernesto Borges, s/nº, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, de propriedade do Sr. LAURINDO DOS SANTOS BANHA, onde está instalada a sede do EF-2/8, e os 12 (doze) meses seguintes, contar-se-ão a partir de 1º/9/78, e se estenderão, de acordo com o Termo de Prorrogação nº 018/78, até 31/8/79 e o novo período será de 12 (doze) meses, a contar de 1º/9/79 até 31/8/80, conforme o presente Termo.

ALUGUEL E REAJUSTAMENTO: Pelo imóvel locado o DNER pagará mensalmente, ao locador, a partir de 1º/9/79, a quantia de CR\$-8.767,11 (OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS E ONZE CENTAVOS), após a respectiva conta haver tido sua tramitação normal no 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor global deste Contrato é de CR\$-.....-256.817,32 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), dos quais CR\$-66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), se referem ao prazo inicial de 12 (doze) meses, já expirado, e CR\$-85.512,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E DOZE CRUZEIROS), referem-se ao prazo da prorrogação objeto do Termo de Prorrogação nº 018/78, alusivo ao período de 1º/9/78 a 31/8/79, e CR\$-105.305,32 (CENTO E CINCO MIL, TREZENTOS E CINCO CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), por conta de nova prorrogação no período de 1º/9/79 a 31/8/80. As despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, correrão à conta da verba 3.1.3.2.08.02.00.00.2.215/04, na qual já foi empenhada, inicialmente, a quantia de CR\$-10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 3132, emitida em 08/8/79, pela Seção Financeira do 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL.

FUNDAMENTO: O fundamento legal do presente Termo de Prorrogação é disposto na Cláusula II, item 3, do Contrato nº PD/2-015/77, assim como no despacho exarado pelo Sr. Chefe do 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL às fls. 75, do processo nº 127.308/77. (Ofício Nº 489/79)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

CONVÊNIO

"Em, 24 de setembro de 1979, foi firmado Convênio entre a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), Delegacia de Goiás (DEGO) e a Universidade Católica de Goiás (UCG), para concessão de Bolsas de Estágio a estudantes, na forma que dispõe a Instrução Normativa DASP nº 52, de 31-3-76".

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

EXTRATO DE CONTRATO

- I - **Partes contratantes:** Escola Paulista de Medicina e Engenharia e Construções Ltda.
- II - **Objeto do contrato:** Reforma e ampliação do Edifício do Departamento de Medicina Preventiva.
- III - **Licitação:** Tomada de preços nº 04/79
- IV - **Valor do contrato:** Cr\$ 2.112.624,73
- V - **Verba:** 4.1.1.0 - OBRAS, conforme nota de empenho nº 2194/79
- VI - **Prazo de execução:** 120 dias corridos, contados da expedição da ordem de serviço.

São Paulo, 19 de outubro de 1979

Jair Xavier Guimarães

Diretor

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CONVÊNIO

Termo Aditivo nº 01

CONVENIENTES: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI e a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL-FTI do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO.

OBJETO: Formação de grupos técnicos especializados para atender às diferentes áreas do INPI.

VALOR: O valor total dos serviços é de Cr\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros)

LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos serão liberados obedecendo o seguinte cronograma:

1a. (primeira parcela) Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros) será liberada na data da assinatura deste.

2a. e 3a. (segunda e terceira parcelas) Cr\$..... 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros) cada uma, serão liberadas bimestralmente, a partir do vencimento da 1a. (primeira parcela).

ORIGEM DOS RECURSOS: A despesa de execução dos serviços de que trata este Ajuste no valor de Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros) correrá à conta dos recursos orçamentários do INPI na seguinte lotação 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

ASSINATURA: 12/09/79
(EMP. Nº 120/79)

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATERIAL E SERVIÇOS
GERAIS

SÍNTESE DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/79

Contrato nº 01/79 — celebrado entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Superintendência do Ceará) e a firma EMBRASEL — Empresa Brasileira de Locação de Serviços Ltda.

- a) Espécie — Operação em 8 (oito) elevadores instalados em órgãos do INAMPS.
- b) Modalidade de Licitação — Tomada de Preços nº 26/78.
- c) Crédito pelo qual correrá a despesa — dotação orçamentária nº 2001/9012-313.19.
- d) Número e data do empenho da despesa — Nota de Empenho nº 374/79.
- e) Valor do Contrato — Cr\$ 989.747,92.
- f) Prazo de vigência — 020179 a 020180.

Instituto de Administração Financeira da Previdência
E Assistência Social

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 01/79

1— Faço público, a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto estará recebendo propostas até às 16 horas do dia 28-11-79, para venda de Bens Móveis.

2 — O Edital de Concorrência, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no Serviços Gerais e Patrimônio, da Agência em Bragança Paulista, na Rua Coronel Osório, nº 142, 1º andar, Sala 12, no horário de 12 às 18 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

Central de Medicamentos

RETIFICAÇÃO

Extrato do Contrato celebrado entre a CEME e LABORATÓRIO PRATA LTDA., publicado no DOU de 14/09/79, Seção I, Parte II, pág. 5153.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO — Concorrência 001/79.
DATA DE ASSINATURA — 06/09/79.
ORÇAMENTO FUNCEME 1979
ATIVIDADE 15754314-006

ELEMENTO DE DESPESA — 3.1.2.0
EMPENHO nº 459, de 28/08/79
Nº DO DOCUMENTO — CI-ODEPRO 153/79
VALOR TOTAL: Cr\$ 12.839.804,00 (doze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatro cruzeiros)
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.
Brasília-DF., 05/10/1979
LEONILDO ALDEMIER WINIEN—Presidente da CEME — FERNANDO DE CASTRO MARQUES — Pela CONTRATADA.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS
DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE

OBRAS RODOVIÁRIAS

EDITAL Nº 162/79

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, autarquia do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 522, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar concorrência para construção da ponte sobre o rio São Francisco em Ibotirama, na BR-242/BA, trecho Seabra-Ibotirama-Barreiras.

Os interessados poderão obter quaisquer informações no:

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Grupo Executivo de Concorrências

Avenida Presidente Vargas, nº 534 - 4º andar

Rio de Janeiro - RJ.

As propostas serão recebidas às 10 horas do dia 08 do mês de novembro de 1979, no endereço acima.

Rio de Janeiro, de setembro de 1979.

DAVID ELKIND
Diretor - Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Escritório Técnico da Universidade

(Tomada de Preços — E. T. U. 26/79)

Faço público que se acha aberta, uma licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços para realizar trabalhos de engenharia necessários à implantação da Faculdade de Farmácia, no "campus" da Ilha da cidade universitária, em sua primeira etapa, com a execução de obras e serviços no sub-solo do Bloco "A" do Centro de Ciências da Saúde e adaptação no 1º pavimento do mesmo Bloco, a fim de liberar a área atualmente ocupada pelo Instituto de Biologia no 2º pavimento e para futura ocupação do mesmo pela Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, cuja execução das obras e serviços de engenharia nesse 2º pavimento, será objeto de outra licitação na Segunda Etapa.

Valor das obras: Cr\$12.900.000,00

Prazo de execução: 180 dias úteis

Capital exigido: Cr\$5.000.000,00

Valor da caução: Cr\$200.000,00

Preço do edital: Cr\$1.000,00

Data da realização: 24 de outubro de 1979 às 16:00 horas

Os interessados deverão obter o Edital, Especificações e Projetos na Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.

Em, 2 de outubro de 1979 — *Walney Fradurico Dantas Hupsal*

AVISO AOS ANUNCIANTES

DO DIÁRIO OFICIAL

A Divisão de Publicações comunica aos senhores anunciantes do Diário Oficial (Seções I e II) que, a fim de permitir maior economia no uso do papel e maior rapidez na divulgação de matérias de seu interesse, adotou o sistema de gabaritos para datilografia dos originais que passam a ser datilografados para inserção direta no Diário Oficial.

Este sistema não só propicia maior rapidez de publicação, como também permite ao anunciante calcular o custo de cada publicação, que vem indicado à margem dos gabaritos, evitando-se desta forma inconvenientes e atrasos na veiculação da matéria.

Solicita-se aos interessados, portanto, que retirem na Seção de Vendas, no horário comercial, de 8:00 às 12:00, e de 13:00 às 17:00 horas, os gabaritos que estão sendo distribuídos para uso obrigatório.